



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 183442/2021**

**Interessada - Pissinatti Empreendimentos Ltda.**

**Relator - Marcus Vinícius Gregório Mundim – AMM**

**Advogadas - Marina P. Borguette – OAB/PR 97.161 e Maisa Augusta Valente – OAB/MT 33.114**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 26/11/2024**

**Acórdão nº 628/2024**

Auto de Infração nº 210431044 de 07/05/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21044660 de 07/05/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 18,52 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 381/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 2132/SGPA/SEMA/2023, homologada em 01/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto do Relator: constatou que a Decisão Administrativa recorrida está devidamente fundamentada e respaldada pelas normas jurídicas aplicáveis, assim, votou pela manutenção integral da Decisão Administrativa de 1ª instância e rejeitou todas as alegações apresentadas no recurso interposto. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2132/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Anderson Matinis Lombardi**

Representante da SEDEC

**Rafael Sabo Burlamarqui**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.